



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 028/97

Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6216, QUADRA 03 DO CEMITÉ-  
RIO DE JAPERI".

*Johnia da Silva Marques*

Apresentado em 17 de agosto de 1997  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 18 de agosto de 1997

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 18 de Setembro de 1997 no Journal Folha

Lei Nº 452/97

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura n<sup>o</sup> <sup>452/97</sup> 6216,  
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n<sup>o</sup> 6216, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA SILVA MARQUES, falecida em 09 de Janeiro de 1996.

Art.2º - À família de MARIA DA SILVA MARQUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Setembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 17 / 03 / 1997

N.º 028 L.º 001 Fls. 029

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepul-  
ra Nº 6216, Quadra 03 do Cemi-  
tério de Japeri".


A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura Nº 6216, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos, mortais de MARIA DA SILVA MARQUES, falecida em 09 de Janeiro de 1996.

Art. 2º - A Família de Maria da Silva Marques, fica assegura- dos os direitos decorrentes da perpetuidades de que trata o artigo, anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Março de 1997.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 11/08/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 13/08/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 18/08/97

L. S. S.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 6216,  
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE


L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6216,  
Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de  
MARIA DA SILVA MARQUES, falecida em 09 de Janeiro de 1996.

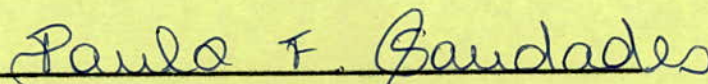
Art.2º - À família de MARIA DA SILVA MARQUES ficam assegura-  
dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo ante-  
rior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE - -

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

# Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Sapelli  
OBITUADO Maria da Silva Marques  
SEPULTURA N.º 6216 Quadra 03  
DATA DE FALECIMENTO 9-1-96  
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 da 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Maria Luiza C. S.  
ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JAPERÍ - RJ.

CANTÃO DO RPOE E TABELIONATO  
 DE JAPERÍ  
 TABELIÃO E OFICIAL  
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA  
 SUBSTITUTO  
 T. J. J. FERREIRA DA SILVA  
 TABELIÃO E OFICIAL

.....CARTÓRIO DO..... Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERÍ .-

## CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.-

CERTIFICO, que a fls. 56 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 5.508 do óbito de: MARIA DA SILVA MARQUES.-

falecido aos 08 de janeiro de 1996 às 16 horas e 15 minutos à Casa de Saúde N. Sra. da Conceição, Japerí - RJ.-

do sexo feminino profissão aposentada, digo, aposentada natural de Juiz de Fora - MG.- ESTADO CIVIL casada com Milton Marques.-

com cinquenta nove anos de idade, residente Rua Leni Ferreira, 587, Centro, Japerí - RJ.-

FILHO de José Mauricio da Silva e Maria Dulcemira Telles da Silva.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Roberto Bié Ramos Duarte que deu como causa da morte acidente vascular encefálico; hipertensão arterial.-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japerí - RJ.-

Deixa filhos? Sim, oito filhos.-

Deixa bens? Não Fez testamento? Não

Era eleitor? Sim FOI DECLARANTE Milton Marques

Observações: MT. 3070 serie RJ106; Certidão de Casamento sob o nº. 1.985, fls. 93v. do Livro nº.04, desta Serenvtn, digo, Serventia Beneficio nº. 32/49.001540-9.-

FIRMA DO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1996.-

COTA - TAB. II,  
 ATO Nº 2 - Cr\$  
 7535-651-1129

*Luiz Carlos Soares da Silva*

Bel. Luiz Carlos S. da Silva  
 Escrivão  
 MAT. Nº 01 / 12027



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

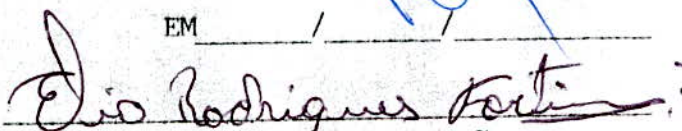
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 028/97

AUTOR: Darlei Gonçalves Braga.

Designo Relator o Vereador

EM

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do Darlei Gonçalves Braga  
, cuja ementa é: "Concede perpetuidade  
à Sepultura Nº 6216, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

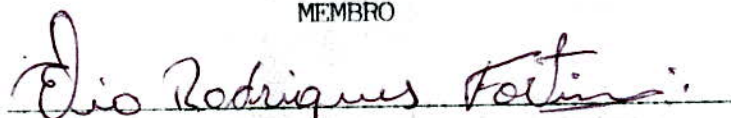
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_

  
RELATOR

MEMBRO

  
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA  
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 028/97

AUTOR: Darlei Gonçalves Braga.

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Darlei Gonçalves Braga

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "Concede perpetuidade à Sepultura Nº 6216, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RELATOR

Paula F. Gaudade

MEMBRO

João

MEMBRO

A.A.P.L.